



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

112

LEI Nº 1857, de 9 de agosto de 1989

Altera os Anexos nºs 4 e 6 da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983, nº 4 da Lei 1620, de 2 de abril de 1985, e V e VI da Lei 1708, de 24 de dezembro de 1986.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os Anexos nºs 4 e 6 da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983, nº 4 da Lei 1620, de 2 de abril de 1985, e V e VI da Lei 1708, de 24 de dezembro de 1986, passam a vigorar, a partir de 1º de julho de 1989, com as seguintes redações:

I -

ANEXO Nº 4 da Lei 1545

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	NCZ\$
1	245,28
2	247,05
3	263,18
4	285,82
5	308,33
6	331,05
7	343,56
8	365,91
9	387,31
10	404,58
11	446,51
12	473,81
13	504,82
14	534,00
15	578,07
16	641,50
17	708,92
18	776,27
19	844,55
20	913,85
21	979,50



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

22	1.046,82
23	1.124,33
24	1.201,75
25	1.279,20

II -

ANEXO Nº 6 da Lei 1545

TABELA DE VENCIMENTOS - NCZ\$

Ref.	Nivel I	Nivel II	Nivel III	Nivel IV	Nivel V
1	328,79	341,93	355,60	369,82	384,60
2	341,93	355,60	369,82	384,60	399,98
3	355,60	369,82	384,60	399,98	415,96
4	369,82	384,60	399,98	415,96	432,60
5	384,60	399,98	415,96	432,60	449,90
6	399,98	415,96	432,60	449,90	467,89
7	415,96	432,60	449,90	467,89	486,59

III -

ANEXO Nº 4 da Lei 1620

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	NCZ\$
L- 1	245,98
L- 2	275,18
L- 3	295,00
L- 4	319,50
L- 5	334,23
L- 6	357,82
L- 7	391,60
L- 8	424,41
L- 9	465,57
L-10	498,20
L-11	533,70
L-12	594,78
L-13	662,21
L-14	727,76
L-15	798,87
L-16	869,00
L-17	950,05
L-18	1.033,92
L-19	1.119,58
L-20	1.205,18



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

134

fls. 3

IV -

ANEXO V da Lei 1708

TABELA DE VENCIMENTOS - NCZ\$

TABELA I

Ref.	Nivel I	Nivel II	Nivel III	Nivel IV	Nivel V
1	328,79	341,93	355,60	369,82	384,60
2	341,93	355,60	369,82	384,60	399,98
3	355,60	369,82	384,60	399,98	415,96
4	369,82	384,60	399,98	415,96	432,60
5	384,60	399,98	415,96	432,60	449,90
6	399,98	415,96	432,60	449,90	467,89
7	415,96	432,60	449,90	467,89	486,59

TABELA II

Ref.	Nivel I	Nivel II	Nivel III	Nivel IV	Nivel V
1	314,93	355,60	369,82	384,60	399,98
2	355,60	369,82	384,60	399,98	415,96
3	369,82	384,60	399,98	415,96	432,60
4	384,60	399,98	415,96	432,60	449,90
5	399,98	415,96	432,60	449,90	467,89
6	415,96	432,60	449,90	467,89	486,59
7	432,60	449,90	467,89	486,59	506,05

TABELA III

Ref.	Nivel I	Nivel II	Nivel III	Nivel IV	Nivel V
1	355,60	369,82	384,60	399,98	415,96
2	369,82	384,60	399,98	415,96	432,60
3	384,60	399,98	415,96	432,60	449,90
4	399,98	415,96	432,60	449,90	467,89
5	415,96	432,60	449,90	467,89	486,59
6	432,60	449,90	467,89	486,59	506,05
7	449,90	467,89	486,59	506,05	524,88

V -

ANEXO VI da Lei 1708

TABELA DE VENCIMENTOS - NCZ\$

Ref.	Nivel I	Nivel II	Nivel III
1	328,79	341,93	355,60
2	341,93	355,60	369,82
3	355,60	369,82	384,60
4	369,82	384,60	399,98
5	384,60	399,98	415,96
6	399,98	415,96	432,60
7	415,96	432,60	449,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

115

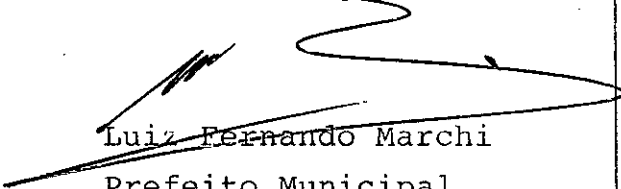
fls. 4

Parágrafo único - Aos valores dos proventos de aposentadoria e das pensões devidos pelo Município de Leme, aplicam-se as disposições deste artigo, observados os reequadramentos previstos pelo artigo 3º da Lei 1808, de 27 de outubro de 1988, de acordo com o que preceituam os §§ 4º e 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

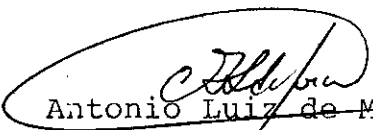
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 9 de agosto de 1989.


Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 9 de agosto de 1989.


Antonio Luiz de Moraes
Chefe do Gabinete